

LEI Nº 661 DE 03 ABRIL DE 2024.

DISCIPLINA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE CARGOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I E AUMENTA QUANTITATIVO DE CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

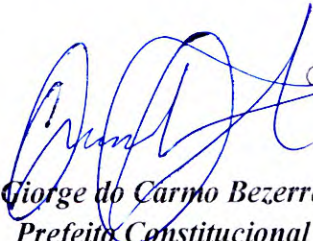
Art. 1º. Ficam reajustados, na forma do Anexo I desta lei, os vencimentos dos cargos na mesma especificados, a serem providos por concurso, consoante autorização prevista na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Parágrafo – Não se aplica o reajuste disciplinado no *caput* a cargos não especificados no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Ficam criados mais quatro (04) cargos de motorista de transporte escolar, em acréscimo ao total previsto na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 03 de abril de 2024.


George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matrícula: 23999
George do Carmo Bezerra
Prefeito Constitucional



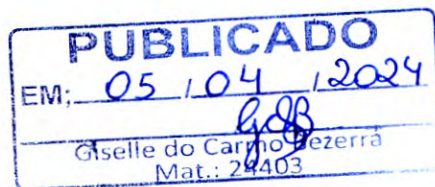
TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

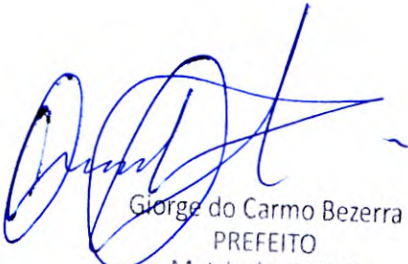


CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 661/2024
Novos Vencimentos Reajustados de Cargos criados pela Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Cargo	Vencimentos
Assistente Social	R\$ 2.400,00
Farmacêutico	R\$ 2.400,00
Nutricionista	R\$ 2.400,00
Psicólogo	R\$ 2.400,00
Veterinário	R\$ 2.000,00




George do Carmo Bezerra
PREFEITO
Matricula: 23990

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO